



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024-PGJ/RN

Aos **dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro**, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO, GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.445.974-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Vereador Décio de Paula, 101, Planalto, Formiga/MG, CEP: 35.574-825, Fones: (61) 3248-3956 / (37) 3329-1000, E-mail: tecno2000@tecno2000.com.br, inscrito no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, representado pelo Sr. **JORDANO CASTRO NASCIMENTO**, CPF/MF nº ***.710.716-**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte Total	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Cadeira fixa com prancheta para portador de mobilidade reduzida com as seguintes especificações: Encosto: de Espalдар Médio unido ao assento por meio de estrutura em aço SAE 1020 de 5/16"x 63,5mm ou superior. Parte interna em polipropileno injetado ou em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5mm. Dimensões: 450mm x 400mm (comprimento x altura). Estofamento: revestido em couro ecológico preto, espuma anatômica fabricada em poliuretano flexível injetado, de 40mm de espessura, densidade D55, indeformável, borda frontal ligeiramente curvada no assento, isento de CFC. Assento: Parte interna em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5mm. Dimensões: largura de 450 mm, profundidade 450mm e 510mm e altura do solo entre 410mm e 450mm. Estrutura metálica em balancim, trapézio ou fixa do tipo "4 pés" fabricada em tubo de aço curvado com acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura	Unid.	3	1.750,00	5.250,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte Total	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	eletrostática tem epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), ponteiros de acabamento e sapatas deslizantes injetadas em polipropileno. Apoia braço (apenas um lado): sem regulagem de altura com corpo injetado em poliuretano de alta resistência a impacto e a abrasão, com altura em relação ao assento entre 230mm e 270mm. Prancheta: Prancheta com sistema anti-pânico o qual atende às normas de segurança em ambientes coletivos, tais como, salas de aula e treinamentos. Dimensões mínimas: Comprimento: 335 mm; Largura: 265 mm. Cesta Porta Livros: em aço com tratamento anti-corrosivo e anti-ferruginoso por FOSFATIZAÇÃO e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, fixada na parte inferior do assento com dimensões compatíveis às do assento. Obs: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas, excluídas aquelas que foram estipuladas dimensões mínimas. Marca/Modelo: TECNO2000/VERNIER.				

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS PARA PORTADORES DE OBESIDADE E MOBILIDADE REDUZIDA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de con-



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Telefone: (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mprn.mp.br

dições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrealizáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2024.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em Substituição

JORDANO CASTRO

NASCIMENTO:274710716

72

Assinado de forma digital por

JORDANO CASTRO

NASCIMENTO:27471071672

Dados: 2024.01.10 14:08:07 -03'00'

JORDANO CASTRO NASCIMENTO
Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA,
PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 11/01/2024 às 10:49, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº
0 3 7 / 2 0 1 9 - P G J / R N .

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- a) A classificação se dará por ordem decrescente dos valores da nota final.
b) A nota final obedecerá ao que segue:

Nota Final = (E2 + E3)/2, onde:

E2: Nota da Prova

E3: Nota da Entrevista Pessoal

c) Será elaborada uma lista de classificação com a relação de todos os candidatos aprovados.

d) Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato com maior tempo de estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, persistindo a igualdade de notas, em favor do candidato mais idoso.

e) Todos os resultados do Processo Seletivo estarão disponíveis para consulta no Portal da Residência do MPRN, no endereço eletrônico <https://sites.google.com/mpm.mp.br/portaldoses/portal-do-residente>.

f) Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o resultado final, não cabendo mais recursos.

g) Será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos classificados no Processo Seletivo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A validade do processo seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste Edital, além dos casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Setor de Estágio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF).

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

HERBERT PEREIRA BEZERRA

17º PROCURADOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ADITIVO AO EDITAL Nº 024/2023 – CEAF (12ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA)

Abertura de Processo Seletivo para Residente, modalidade de treinamento em serviço, Área Jurídica, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

O 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA – MANOEL ONOFRE DE SOUZA

NETO, em Substituição legal ao 12º Procurador de Justiça, nos termos da Portaria nº 010/2024 – PGJ/RN, datada de 08 de janeiro de 2024, publicada no

D.O.E nº 15.581, Edição de 09/01/2024, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32 da Resolução nº 074/2023-PGJ/RN, que institui e regulamenta o Programa de Residência, como modalidade de treinamento em serviço, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, torna público que o Edital nº 024/2023 – 12ª Procuradoria de Justiça, será regido pela 13ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA, mantendo-se as inscrições já realizadas.

Natal/RN, 11 de janeiro de 2024.

MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO

13º Procurador de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024-PGJ/RN

Aos dez do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, EM SUBSTITUIÇÃO, GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.445.974-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Vereador Décio de Paula, 101, Planalto, Formiga/MG, CEP: 35.574-825, Fones: (61) 3248-3956 / (37) 3329-1000, E-mail: tecn02000@tecn02000.com.br, inscrito no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, representado pelo Sr. JORDANO CASTRO NASCIMENTO, CPF/MF nº ***.710.716-**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte Total	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Cadeira fixa com prancheta para portador de mobilidade reduzida com as seguintes especificações: Encosto: de Espaldr Médio unido ao assento por meio de estrutura em aço SAE 1020 de 5'16" x 63,5mm ou superior. Parte interna em polipropileno injetado ou em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5mm. Dimensões: 450mm x 400mm (comprimento x altura). Estofamento: revestido em couro ecológico preto, espuma anatômica fabricada em poliuretano flexível injetado, de 40mm de espessura, densidade D55, indeformável, borda frontal ligeiramente curvada no assento, isento de CFC. Assento: Parte interna em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5mm. Dimensões: largura de 450 mm, profundidade 450mm e 510mm e altura do solo entre 410mm e 450mm. Estrutura metálica em balanço, trapézio ou fixa do tipo "4 pés" fabricada em tubo de aço curvado com acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura eletrostática tem epóxi po com pré tratamento antiferrugineoso (fosfatizado), porteiros de acabamento e sapatas deslizantes injetadas em polipropileno. Apoio braço (apenas um lado): sem regulagem de altura com corpo injetado em poliuretano de alta resistência a impacto e a abrasão, com altura em relação ao assento entre 230mm e 270mm. Prancheta: Prancheta com sistema anti-pânico o qual atende às normas de segurança em ambientes coletivos, tais como, salas de reuniões. Dimensões mínimas: Comprimento: 335 mm; Largura: 265 mm. Cesta Porta Livros: em aço com tratamento anti-corrosivo e anti-ferrugineoso por FOSFATIZAÇÃO e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, fixada na parte inferior do assento com dimensões compatíveis às do assento. Obs: Será aceita variação de 10% para mais ou para menos nas medidas, excetuadas aquelas que foram estipuladas dimensões mínimas. Marca/Modelo: TECNO2000/VERNIER.	Unid.	3	1.750,00	5.250,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS PARA PORTADORES DE OBESIDADE E MOBILIDADE REDUZIDA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 10 de janeiro de 2024.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto, em Substituição

JORDANO CASTRO NASCIMENTO

Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda
Assinado eletronicamente, em 11/01/2024 às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN. Documento nº 5054196 do procedimento: 20230470000010220189. Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº Sec415054196.

AVISO Nº 01/2024 – 4ª PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Pamamirim, nos termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000018/2023-69, instaurado com o objeto definido por “ Investigar a execução do programa obesidade zero no Município, instituído pela lei Mun. 2305/2022, bem como as ações para prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade, no Município de Pamamirim”.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Pamamirim/RN, 19 de dezembro de 2023.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo

Promotora de Justiça

AVISO Nº 5053229

A 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2290.0000008/2018-74, instaurado com o escopo de investigar a manifestação nº 932031052017-9, oriunda da ouvidoria do MPRN, que se refere a denúncia destinada a direção do Hospital Dr. Juca, em razão da utilização de ambulâncias em situação precária e com documentos atrasados.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos. Nísia Floresta/RN, 09 de janeiro de 2024.

Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira

1ª Promotora de Justiça

AVISO Nº 5053940

A 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Nísia Floresta/RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2162.00000085/2021-78, instaurado com o escopo de investigar objetivo de apurar a denúncia de que o servidor do município de Aze, Alberi Dias de Lima, não cumpre regularmente a jornada de trabalho e recebe gratificação de forma indevida.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos. Nísia Floresta/RN, 08 de janeiro de 2024.

Danielli Christine de Oliveira Gomes Pereira

1ª Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA

Rodovia RN 120, Alto Ferreira, João Câmara/RN, CEP 59.550.000 – Fone: (84) 99972-3917

E-mail: 02pmj.joaocamara@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL - Documento nº 5055919

Inquérito Civil 04.23.2379.0000021/2017-35

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo 1º Promotor de Justiça Comarca de João Câmara, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal c/c com o art. 84, III, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 75 da Lei Complementar nº 141/1996; e CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme preceitua o art. 129, incisos II e III, da referida Carta Constitucional; CONSIDERANDO o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação; CONSIDERANDO que os atos praticados no desempenho das prerrogativas discricionárias pelo administrador público enquadram-se dentro de uma margem de liberdade disposta em lei, a fim de decidir qual a melhor forma de se atingir o interesse coletivo por ela previsto em relação a um fato determinado; CONSIDERANDO que na Administração Pública brasileira, a discricionariedade que deveria ser instrumento para melhor alcance da finalidade legal, vem sendo utilizada para a prática de atos visando à satisfação de interesses pessoais e de grupos econômicos e políticos; CONSIDERANDO que na atuação discricionária, o administrador público deverá atender aos princípios que norteiam a atividade administrativa, o que em muito reduz seu campo de liberdade;

CONSIDERANDO que o caput do art. 37 da Constituição de 1988 reporta de modo expresso à Administração Pública cinco princípios: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e por fim, o da eficiência; CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade garante tratamento isonômico a todos os integrantes do serviço público e o princípio da eficiência impõe a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional; CONSIDERANDO que a violação dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal constitui ato de improbidade administrativa, de acordo com o art. 11 da Lei nº 8.429/1992; CONSIDERANDO que o controle de frequência dos servidores do Poder Executivo do Município de João Câmara é realizado, atualmente, mediante a aposição de assinaturas em um livro de registro, sistema este que vem se mostrando falho, o que tem ocasionado um crescimento no número de investigações do Ministério Público sobre situações de servidores “fantasmas”; CONSIDERANDO que o recebimento indevido de remuneração, sem que o funcionário tenha exercido suas atividades, implica em infrações de natureza civil e criminal; CONSIDERANDO que a ineficiência no controle da carga horária efetivamente cumprida pelos servidores públicos acaba por fomentar o descumprimento dos deveres funcionais, o que pode configurar, inclusive, improbidade administrativa, no que tange ao servidor e ao administrador conivente com tal conduta; CONSIDERANDO que o não cumprimento